

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

Sumário

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÃO	3
3.	TRANSMISSÃO	4
4.	RATEIO	4
5.	PESSOA VINCULADA	6
6.	ATUALIZAÇÕES	7

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

1. OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política de Rateio de Ordens") tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários da **NOAD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora"), em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos, bem como, em suas Regras e Procedimentos ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos.

A presente Política visa assegurar que todas as oportunidades de investimento e desinvestimento sejam alocadas entre os fundos geridos de forma equitativa, transparente, consistente e passível de verificação, observando o melhor interesse dos cotistas, os mandatos de investimento dos fundos e a mitigação de potenciais conflitos de interesse.

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar ("Ordem" ou "Ordens", conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) *Ordem a Mercado* – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) *Ordem Limitada* – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- (iii) *Ordem Casada* – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

3. TRANSMISSÃO

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, carta, fac-símile, messengers). As ordens poderão ser gravadas.

4. RATEIO

Em razão das características dos ativos imobiliários, estruturados e demais ativos com menor liquidez eventualmente adquiridos pelos fundos sob gestão, determinadas oportunidades poderão não ser passíveis de divisão proporcional. Nessas situações, a Gestora realizará a alocação mediante critérios técnicos, objetivos e devidamente documentados, observando o melhor interesse dos cotistas e a compatibilidade com a política de investimentos do respectivo fundo.

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora alocará tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

Como regra geral, as ordens serão emitidas individualmente para cada fundo, em observância às respectivas estratégias, regulamentos, limites de enquadramento, liquidez disponível e decisões de investimento.

Quando uma mesma oportunidade de investimento for elegível para mais de um fundo, a Gestora adotará critérios objetivos e equitativos de alocação, buscando assegurar tratamento justo entre os veículos com estratégias compatíveis.

Antes da realização do rateio, serão considerados, entre outros:

- política de investimento do fundo;
- enquadramento regulatório;
- liquidez disponível;
- estratégia e mandato de investimento;
- perfil de risco;
- estágio de alocação da carteira;

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

- patrimônio líquido do fundo;
- concentração por ativo, emissor, setor ou segmento.

Em caso de execução parcial ou racionamento de ofertas, a alocação será realizada proporcionalmente entre os fundos elegíveis, utilizando-se critérios objetivos e previamente definidos, observando-se o melhor interesse dos cotistas e a compatibilidade com a estratégia de cada fundo.

4.1 RATEIO DE ATIVOS ILÍQUIDOS

Nos casos de ativos ilíquidos, oportunidades exclusivas ou operações cuja divisão não seja operacionalmente viável, a alocação poderá ser realizada para apenas um fundo, desde que haja justificativa técnica baseada na estratégia, no enquadramento, na liquidez e no melhor interesse dos cotistas, devendo a decisão ser registrada internamente.

4.2 CONTROLES E REGISTROS

A Gestora manterá registros que permitam verificar os critérios utilizados para a alocação das operações realizadas entre os fundos sob gestão.

Os registros deverão evidenciar:

- ativo negociado;
- fundos elegíveis;
- critério utilizado na alocação;
- percentual alocado para cada fundo;
- justificativas para eventuais exceções.

Os documentos deverão permanecer arquivados pelo prazo exigido na regulamentação aplicável.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

5. PESSOA VINCULADA

As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- (i) Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e *trainees*;
- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; e
- (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii).

As operações realizadas por pessoas vinculadas não poderão receber tratamento mais favorável que aquele conferido aos fundos sob gestão da Gestora. As ordens de pessoas vinculadas serão executadas somente após o atendimento das ordens dos fundos e carteiras administradas elegíveis.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

A Gestora deverá conduzir o processo de alocação e rateio de ordens de forma independente, imparcial e em observância ao dever fiduciário perante os fundos sob gestão.

É vedada a adoção de práticas que favoreçam determinado fundo, cliente, pessoa vinculada ou parte relacionada em detrimento dos demais veículos elegíveis a determinada operação.

Eventuais situações de conflito deverão ser reportadas ao Diretor de *Compliance* da Gestora para avaliação e registro.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Rateio e Divisão de Ordens	Data Criação 09/06/2021	Data Publicação 30/07/2026
Abrangência Limitada à NOAD Gestão de Recursos Ltda.		

7. ATUALIZAÇÕES

Caberá ao Diretor de *Compliance* da Gestora rever e atualizar a presente Política de Rateio de Ordens, periodicamente, bem como sempre que ocorrer alteração regulatória relevante ou mudança material nas atividades da Gestora.

* * *